JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

# PORTARIA N.º 387/2001

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 14, inc. VII do Regimento Interno desta Corte,

Considerando a ocorrência de diversos incidentes em razão da entrada de vendedores ambulantes nos edifícios sede e anexo;

Considerando a necessidade de dar maior segurança aos servidores e trabalhos realizados nesta Casa;

Considerando, ainda, a necessidade de controlar a entrada de pessoas no recinto deste Regional,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proibir a entrada e permanência, nas dependências deste Tribunal Regional Eleitoral, de pessoas com intuito de realizar vendas ou divulgação de produtos de qualquer natureza, salvo os relativos a licitações.

**JUSTIÇA ELEITORAL**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**
**PRESIDÊNCIA**

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral deste Tribunal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

À Secretaria de Administração para cumprimento.

Goiânia, 12 de julho de 2001.

***Desembargador*** **ARIVALDO DA SILVA CHAVES**
Presidente